

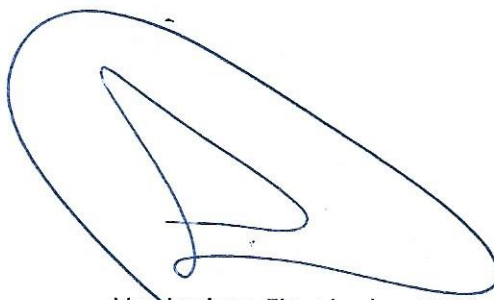


PROJETO DE LEI Nº 92 /2025
PROTOCOLADO SOB Nº 4018 /2025
EM 21 / 05 /2025

**“Declara o grafite como patrimônio cultural
do Município do Rio Grande.”**

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Rio Grande a arte do grafite, reconhecida como forma legítima de expressão artística e manifestação cultural urbana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ver. Luciano Figueiredo - **LUKA**
PSDB

Justificativa:

A presente proposição visa reconhecer a relevância cultural do grafite como manifestação artística que reflete aspectos sociais, históricos e criativos da população. Este reconhecimento busca valorizar os artistas locais, fomentar o respeito à diversidade cultural e proteger formas de expressão urbana que contribuem para a identidade visual e simbólica da cidade.